



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guaporé
Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo registrar preços para futura aquisição de materiais e jogos pedagógicos destinados ao melhor aparelhamento das salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do município.

A aquisição dos itens propostos é imprescindível para garantir a oferta de um ensino inclusivo, acessível e de qualidade, atendendo às necessidades de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Os recursos didáticos e sensoriais listados – como brinquedos educativos, materiais de estímulo tátil, jogos de lógica, instrumentos musicais e equipamentos de integração sensorial – são fundamentais para o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, sociais e comunicativas das crianças atendidas. Cada item foi selecionado de forma criteriosa, visando diversidade de estímulos, segurança no uso infantil e adequação pedagógica, de modo a favorecer o processo de ensino-aprendizagem de forma lúdica, acessível e inclusiva. 2

Além disso, a padronização dos itens por meio de registro de preços visa garantir maior economicidade e eficiência administrativa, possibilitando que as unidades escolares solicitem os materiais conforme sua demanda, dentro do prazo de vigência da ata.

A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de adquirir produtos certificados, com qualidade assegurada, atendendo às normas técnicas de segurança (INMETRO e/ou normas internacionais equivalentes), e pela diversidade de materiais que compõem o objeto, o que exige experiência comprovada no fornecimento de itens pedagógicos e sensoriais destinados à

educação especial.

Dessa forma, a presente contratação permitirá a ampliação e a qualificação dos espaços de AEE, tornando-os ambientes mais adequados, estimulantes e seguros, em consonância com as diretrizes da Educação Inclusiva e com o Projeto Político Pedagógico das escolas municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora a contratação pretendida não esteja prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guaporé/RS para o exercício de 2025, em razão da ausência formal deste instrumento até o momento, a medida está plenamente alinhada com as necessidades operacionais e com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que, conforme exposto no item 2, a gestão anterior não tinha como prática a aquisição desses itens, não foi possível utilizá-la como base para a atual estimativa, tendo em vista as diversas alterações ocorridas desde então, como variações no número de turmas e alunos, bem como a ampliação de unidades escolares.

Dessa forma, para a presente contratação, foram consideradas as demandas informadas pelas direções e professoras das salas de recursos, de cada escola, acrescidas de uma margem adicional, a fim de contemplar eventuais necessidades futuras que possam surgir.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição, por meio do sistema de registro de preços de materiais para as salas de recurso (AEE) para manutenção das atividades das Escolas Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 181.005,50 anual, sendo os mesmos adquiridos conforme demanda e disponibilidade orçamentária da Secretaria.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a aquisição de de materiais para as salas de recurso (AEE) para suprir as necessidades das escolas municipais, conforme as seguintes especificações/condições:

7.2 O prazo de entrega dos objetos supracitados, após assinatura do contrato/autorização de fornecimento deverá ser de até 30 (trinta) dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

7.4 Os itens deverão ter sido confeccionados em atendimento às normatizações técnicas brasileiras, respeitado o prazo de garantia mínima informado na descrição, quando for o caso.

7.5 . Serão solicitados o catalogo dos intes ganhadores do certame.

7.6. O ganhador do certame deverá apresentar o catalogo junto a proposta, para análise da secretária solicitante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto causaria inviabilidade técnica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade. Busca-se, ainda, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e prevenir a contratação com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou a ocorrência de superfaturamento na execução contratual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Educação deverá indicar os agentes que atuarão como gestor e fiscal do contrato no Termo de Referência que acompanhará o processo licitatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos de embalagens (plástico, papel, papelão) durante o transporte e entrega dos materiais.	Priorizar fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis; destinar corretamente as embalagens para coleta seletiva e reciclagem.
Uso de materiais plásticos ou derivados de petróleo na fabricação dos jogos e recursos pedagógicos.	Optar por produtos com certificação ambiental, materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível; solicitar informações sobre a composição dos materiais.

Emissão de gases de efeito estufa (GEE) no transporte e logística de entrega.	Dar preferência a fornecedores locais ou regionais para reduzir distâncias de transporte; planejar entregas em lote para diminuir a quantidade de viagens.
Descarte futuro dos jogos e materiais quando atingirem o fim de sua vida útil.	Implementar programa de reaproveitamento ou doação; incentivar a reciclagem ou o retorno dos produtos aos fabricantes (logística reversa).
Consumo de energia e recursos naturais na produção dos materiais.	Escolher fornecedores que comprovem práticas sustentáveis, como uso de energia renovável, redução de desperdício e certificações ambientais (ISO 14001, FSC etc.).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, a contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Guaporé, 15 de outubro de 2025.

Gustavo Marques
Secretário Municipal de Educação